

# CFESS MANIFESTA



**CFESS**  
CONSELHO FEDERAL  
DE SERVIÇO SOCIAL

Pela Descriminalização e Legalização do Aborto

Brasília, 28 de setembro de 2009

## Dia Latino-Americano e Caribenho de Luta pela Descriminalização e Legalização do Aborto

Em 1990, na Argentina, as mulheres presentes no V Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe escolheram o 28 de setembro como o Dia de Luta pela Descriminalização e Legalização do Aborto. De todas as gravidezes no mundo, 26 % terminam em aborto. Por-



tanto o aborto não é crime, e já foi legalizado em vários países: Inglaterra, Holanda, Suécia, França e Itália, e mais recentemente na cidade do México e em Portugal. Nestes países o aborto se constitui como um direito da mulher de poder decidir sobre uma gravidez inesperada, podendo interrompê-la sem que para isso fique com traumas, tenha complicações de saúde ou seja condenada à prisão. No Brasil, este direito não está garantido às mulheres, pois o Código Penal (1940) regula o aborto como crime, ressalvando-se os casos de estupro e risco de vida da mulher. O fato de o aborto ser considerado crime no Brasil penaliza diretamente as mulheres pobres, principalmente as mulheres negras, que têm menos acesso aos serviços de saúde e métodos contraceptivos. Segundo dados do IPAS (2008), estima-se que a cada ano, mulheres, ricas e pobres realizam cerca de 1.042.243 abortamentos inseguros. Para aquelas que têm recursos, o aborto está disponível em clínicas particulares com métodos tecnologicamente avançados, com acompanhamento posterior do/a ginecologista. Para mulheres pobres, o aborto representa um grave perigo, uma vez que é pra-

ticado em clínicas clandestinas, em condições extremamente precárias. Ainda segundo dados do IPAS, as mulheres negras estão submetidas a um risco de mortalidade em consequência de abortamento três vezes maior que as mulheres brancas. Mulheres das classes média e

alta pagam entre 500 a 600 dólares (que corresponde aproximadamente a R\$ 1.000,00 ou 2.000,00) para fazer um aborto em condições de perfeita higiene e segurança, o que contribui para que o aborto clandestino se constitua num dos negócios mais lucrativos do Brasil, ao lado do tráfico de armas e de drogas e das redes de prostituição. Se fosse legalizado, certamente reduziriam imensamente as clínicas clandestinas, que hoje faturam milhões de dólares e fazem lobby no Congresso Nacional para impedir a legalização. Portanto, conforme a Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (2005), a criminalização da prática do aborto tem sido muito eficiente para manter uma indústria lucrativa de aborto ilegal, que hoje é mantida pelas mulheres que podem realizá-lo em condições seguras nas clínicas especializadas clandestinas e também por aquelas que, mesmo não dispoendo dessas mesmas condições, o fazem segundo suas possibilidades, expondo-se às seqüelas e riscos de morte devido às condições inseguras. Em termos mundiais os dados são estarrecedores:

- 210 milhões de gestações / ano
- 75 milhões de gestações não desejadas
- 46 milhões de abortos induzidos / ano (22%)
- 20 milhões de abortos inseguros / ano
- 67 mil mulheres morrem por aborto inseguro / ano
- milhões de mulheres com graves complicações reprodutivas referentes às sequelas por abortamento, como infertilidade e histerectomia.

No Brasil, os dados de pesquisas revelam o quanto o abortamento inseguro é uma realidade concreta, constituindo-se, portanto, em um grave problema de saúde pública:

- 2,07 abortos por 100 mulheres de 15 a 49 anos
- Perfil das mulheres: jovens (menores de 20 anos e primigestas)
- 20% das mortes maternas no Maranhão (1987 - 1991)
- Desde 1990 constitui a 1ª causa de morte materna em Salvador
- 3ª causa de morte materna em São Paulo
- 5ª causa mais freqüente de internação
- 2º procedimento obstétrico mais realizado

A morte por aborto constitui a terceira causa de mortalidade materna no Brasil e as complicações decorrentes desse procedimento constituem a quinta causa de internação das mulheres nos serviços públicos. Consideramos que são vários os motivos que podem levar uma mulher a abortar. A questão econômica é um elemento determinante, tendo em vista a enorme concentração de renda e riqueza no Brasil. Também é recorrente a rejeição do mercado de trabalho por causa da gravidez, pois inexistem equipamentos suficientes como creches e berçários que assegurem a responsabilidade do Estado e da sociedade com a compatibilização entre a maternidade e o desenvolvimento profissional das mulheres. Outra causa bastante recorrente ao abortamento é o abandono dos companheiros, que desaparecem diante de uma gravidez não planejada. Causa esta que reflete o modelo patriarcal de dominação masculina, o qual exime os homens de sua coresponsabilidade na prevenção da gravidez indesejada e/ou não planejada e da paternidade responsável. Na Itália, o aborto foi legalizado em 1982. Nesse ano foram registrados 234.800 abortos. Em 1999 este número caiu para 139.300. A maioria das mulheres que abortam tem mais de 25 anos e 40% já possuem filhos/as. Estes dados possuem sintonia com o estudo realizado pela UNB/UERJ, “Aborto e saúde pública: 20 anos de pesquisas no Brasil” que desvendou alguns mitos sobre a prática do aborto. Esta pesquisa confirma que a maioria das mulheres que abortam já tem filhos, e mais da metade fazem uso de algum método contraceptivo e, apesar disto, engravidaram

– seja por falha do método contraceptivo, seja por dificuldade em negociar com o parceiro a contracepção. As mulheres tomam sua decisão baseadas em suas consciências e realidades, considerando que não poderão levar adiante uma gravidez não planejada e/ou não desejada. A pesquisa identifica ainda que a maioria das mulheres é católica e vive uma relação estável. Apesar da comprovação de que a legalização diminui o número de abortos e resguarda a vida e a saúde das mulheres, em vários países há uma verdadeira ofensiva fundamentalista de determinados grupos conservadores que, além de boicotar a implementação do aborto previsto em lei, mantêm a criminalização das mulheres, inviabilizando a legalização, como é o caso no Brasil. Tal ofensiva está ancorada na cultura patriarcal e machista – denunciada pelo movimento feminista desde os idos de 1970 - que impõe a maternidade como uma contingência biológica, como destino e obrigação, e não como atividade *sui generis* plenamente humana, portanto resultante de escolha dos sujeitos. Compreender o aborto como problema de saúde pública exige problematizar a maternidade, reconhecendo as mulheres como seres éticos capazes de liberdade e de autonomia e autodeterminação, capazes, portanto, de fazer escolhas com consciência e responsabilidade. São as mulheres, e não algo que lhes é exterior (Estado, igreja, sociedade), que precisam assumir o controle sobre sua capacidade biológica e reprodutiva. As mulheres têm o direito de agir de forma não heterônoma e, portanto, construir e escolher seus projetos de vida a partir de si mesmas, recusando o projeto de outrem. O que implica no reconhecimento de que nenhuma mulher pode ser impedida de ser mãe, mas nenhuma mulher pode ser obrigada a ser mãe. A compreensão da reprodução humana em sua totalidade, como resultado de um ato de escolha consciente, livre e responsável, permite compreender a decisão por um abortamento como uma decisão moralmente aceitável, tanto quanto aquela de manter a gravidez. Por isso apresentamos estas reflexões e convidamos os/as assistentes sociais e toda a sociedade a refletir e problematizar:

- Será que é punindo e criminalizando as mulheres que evitaremos ou reduziremos a prática de abortamento?
- Será mesmo que legalizar o aborto significa promover ou induzir a prática de abortamento obrigando as mulheres a realizarem-no indiscriminadamente?
- Por que as mulheres não podem ser capazes de agir com liberdade quanto à escolha de interromper ou não uma gravidez?
- Por que o discurso do “direito à vida” de determinados segmentos da sociedade desconhece o direito à vida das mulheres?

Compartilhamos com o entendimento de Alcilene Cavalcante, que coordena o Projeto “Católicas em Cam-

panha pela Legalização do Aborto”, organizado pela ONG feminista Católicas pelo Direito de Decidir, de que não é mantendo a criminalização do aborto que evitaremos a sua prática, e, portanto, é necessário legalizar para enfrentar esse grave problema de saúde pública. Compartilhamos ainda com Alcilene que a legalização consiste em: a) descriminalizar o aborto, ou seja, as mulheres que abortam não podem permanecer sendo tratadas juridicamente como criminosas; b) regulamentar a prática do abortamento: estabelecendo prazo-limite para a interrupção da gestação, bem como estabelecer a forma de acolhimento das mulheres e de realização do procedimento na rede de saúde pública e privada; c) incorporar o planejamento reprodutivo ao procedimento, garantindo informação e orientação sobre o desejo ou não de ter filhos/as, e diante da opção pela maternidade poder decidir quando e quantos filhos/as deseja, dispondo de pleno acesso aos métodos contraceptivos. Acreditamos que a legalização do aborto supõe o reconhecimento das mulheres como sujeitos éticos capazes de decidir com consciência e liberdade quanto à interrupção da gravidez e compromete o Estado brasileiro a efetivar uma política reprodutiva séria, impedindo a morte de mulheres e evitando que milhares de mulheres de baixa-renda, predominantemente negras, permaneçam com a saúde ameaçada por

práticas inseguras. Foi com esse entendimento que o Conjunto CFESS/CRESS e assistentes sociais presentes no 38º Encontro Nacional (06 a 09 de setembro de 2009 em Campo Grande/MS) reafirmaram seus valores e princípios, comprometidos com a emancipação humana e a construção de uma nova ordem societária, livre de toda forma de exploração e opressão, e deliberaram o posicionamento e o engajamento nas lutas pela descriminalização do aborto, e a realização de debates em todo o Brasil sobre a legalização do aborto como mecanismo de ampliar e democratizar as discussões no âmbito da categoria, para retirada de posicionamento do Conjunto CFESS/CRESS em setembro/2010. Entre as 14 moções aprovadas, duas tratam da questão do aborto. O CFESS MANIFESTA seu compromisso ético-político em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e apóia o movimento feminista e de mulheres na luta pela descriminalização e legalização do aborto, e conclama a categoria de Assistentes Sociais a também se somar nesta luta, por reconhecer que o aborto inseguro é uma gravíssima questão de saúde pública e que as mulheres constituem seres éticos capazes de fazer escolhas de forma consciente e responsável. O CFESS MANIFESTA apoio à agenda de lutas do Movimento Feminista e de Mulheres, que exige:

- **Alterar a legislação punitiva do aborto (Código Penal de 1940) para que o aborto deixe de ser considerado crime.**
- **Respeito à autodeterminação reprodutiva das mulheres: não à maternidade compulsória. Sim à maternidade livre, voluntária e desejada.**
- **Assegurar que todo hospital da Rede Pública coloque em prática a regulamentação do Ministério da Saúde que dá direito à mulher a fazer o aborto nos casos previstos em lei, pois a maternidade é um direito, e não pode ser resultante de um ato de violência.**
- **Que o Estado garanta a Política de Saúde Integral e Universal para as mulheres possibilitando o pleno exercício de seus direitos sexuais e direitos reprodutivos, em especial, a efetivação do direito das mulheres de decidir se querem ou não engravidar e, no caso de uma gravidez indesejada, poder interrompê-la no Serviço Público.**
- **Implantar em toda a Rede Pública o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM).**
- **Ampliar a sensibilização de profissionais de saúde para garantia do aborto previsto em lei.**
- **Implantação e ampliar divulgação da Norma Técnica “Atenção Humanizada ao Abortamento” produzida pelo Ministério da Saúde em 2005, que se trata de um guia para apoiar gestores/profissionais de saúde e introduzir novas abordagens no acolhimento e na atenção para com as mulheres em processo de abortamento (espontâneo ou induzido), buscando, assim, assegurar a saúde e a vida.**

## Conselho Federal de Serviço Social - CFESS - Gestão 2008-2011 Atitude Crítica Para Avançar na Luta

**Presidente:** Ivanete Salete Boschetti  
**Vice-Presidente:** Sâmbara Paula Ribeiro  
**1ª. Secretária:** Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz  
**2ª. Secretária:** Neile d’Oran Pinheiro  
**1ª. Tesoureira:** Rosa Helena Stein  
**2ª. Tesoureira:** Telma Ferraz da Silva  
**Conselho Fiscal:**  
Silvana Mara de Moraes dos Santos  
Pedro Alves Fernandes  
Kátia Regina Madeira

**Conselheiros (as) Suplentes:**  
Edval Bernardino Campos  
Rodriane de Oliveira Souza  
Marinete Cordeiro Moreira  
Kênia Augusta Figueiredo  
Erivã Garcia Velasco  
Marcelo Sitcovsky Santos Pereira  
Maria Elisa dos Santos Braga  
Maria Bernadette de Moraes Medeiros  
Marylucia Mesquita Palmeira

**Conteúdo:**  
Marylucia Mesquita Palmeira  
(Aprovado pela Diretoria do CFESS)

**Criação:**  
Marcela Mattos

**Assessor de Comunicação:**  
Bruno Costa e Silva  
comunicacao@cfess.org.br